



SINDIRECEITA
Analistas-Tributários

Programa de Gestão e Desempenho
RFB



NORMAS BALIZADORAS:

➤ **DECRETO Nº 1.590, DE 10 DE AGOSTO DE 1995**

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, e dá outras providências.

.....

Art. 6º O controle de assiduidade e pontualidade poderá ser exercido mediante:

.....

§ 6º Em situações especiais em que os resultados possam ser efetivamente mensuráveis, o Ministro de Estado poderá autorizar a unidade administrativa a realizar **programa de gestão**, cujo teor e acompanhamento trimestral deverão ser publicado no Diário Oficial da União, ficando os servidores envolvidos dispensados do controle de assiduidade.

➤ **DECRETO Nº 11.072, DE 17 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre o **Programa de Gestão e Desempenho - PGD** da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

NORMAS BALIZADORAS:

➤ **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEGES-SGPRT /MGI Nº 24, DE 28 DE JULHO DE 2023**

Estabelece **orientações** a serem observadas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec e do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg, relativas à implementação e execução do Programa de Gestão e Desempenho - PGD.

➤ **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SGP-SRT-SEGES/MGI Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

Estabelece **orientações** a serem observadas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec e do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg, relativas às regras de gestão de pessoas no âmbito do Programa de Gestão e Desempenho - PGD.

➤ **PORTARIA RFB Nº 68, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Estabelece os **procedimentos gerais** do programa de gestão no âmbito da **Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**.

CONTEXTO:

- **149 órgãos** da administração pública federal já instituíram o PGD
ANEEL, TCU, CGU, CVM, STF, CNJ, RFB e Outros

- **Pandemia:** trabalho remoto em diversas áreas

- **Pesquisa** ENAP – Universidade de Duke (EUA): **65%** responderam que pretendem pedir permissão para teletrabalho no futuro

- **Necessidade:**
 - Aumentar a produtividade;
 - Reduzir gastos;
 - Acompanhar mudanças.



**Programa de
Gestão**

1

**PROGRAMA
DE GESTÃO**

Substituição do controle de frequência pelo de resultados, independente do local de trabalho ou dias da semana

**Principais
Conceitos**

2

MODALIDADE

Presencial
Teletrabalho

3

**REGIME DE
EXECUÇÃO**

Integral
Parcial



Programa de Gestão

Principais Novidades

IN nº 24/2023



Programa de Gestão e Desempenho

PLANO DE ENTREGAS DA UNIDADE

As unidades elaborarão plano com todas as entregas previstas para a equipe no período, contendo prazos, metas, demandantes e destinatários de cada entrega.

FIM DA TABELA DE ATIVIDADES

O plano de trabalho será definido em função do plano de entregas da unidade. O participante pactua com seu chefe o esforço que dedicará a cada entrega e vê com clareza como o seu trabalho e o dos colegas contribui para as entregas da unidade.

VINCULAÇÃO COM ESTRATÉGIA DO ÓRGÃO

A elaboração do plano de entregas da unidade funciona como planejamento operacional que pode ser um desdobramento do planejamento estratégico ou cadeia de valor do órgão (top-down) ou servir de subsídio para elaboração deles (bottom-up).

CRIAÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO DO PGD- CPGD

O CPGD é a instância responsável por acompanhar o PGD na APF, respondendo a questionamentos e emitindo orientações aos órgãos e entidades. Ele vai garantir a melhoria contínua do programa, ampliando a sua governança.



SINDIRECEITA
Analistas-Tributários

Programa de Gestão

Principais Novidades IN nº 24/2023

SIMPLIFICAÇÃO DO PAPEL DA CHEFIA IMEDIATA

O participante será avaliado em função da sua contribuição para a execução do plano de entregas da unidade e do cumprimento dos acordos estabelecidos por meio do Termo de Ciência e Responsabilidade. Assim, a chefia não precisará avaliar atividade por atividade.

DESCENTRALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PGD

Após autorização do PGD no órgão ou entidade e sua instituição pelas autoridades competentes, outras unidades da estrutura administrativa poderão elaborar plano de entregas, tornando-se, assim, uma unidade de execução do programa.



**Programa
de Gestão**

**Benefícios
Esperados**

**Objetivos
do
Programa
(art. 2º da
IN 24/2023)**

- ✓ Melhora a gestão das equipes, alinhando resultados a estratégias
- ✓ Aumenta o engajamento das equipes e a retenção de talentos
- ✓ Permite maior transparência das entregas das unidades
- ✓ Permite a redução de despesas, especialmente com a manutenção de espaços físicos
- ✓ Contribui para a qualidade de vida dos participantes



Programa de Gestão

Quem pode participar

- Servidores públicos ocupantes de cargo efetivo;
- Servidores públicos ocupantes de cargo em comissão;
- Empregados públicos em exercício na administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Contratados por tempo determinado, nos termos do disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e
- Estagiários, observado o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.



SINDIRECEITA
Analistas-Tributários

Programa de Gestão

1



2



Etapas da Implementação

3



4



Programa de Gestão

Segundo a IN nº 24/2023, na seleção dos participantes deverá ser dada **prioridade** para agentes públicos em **situações especiais**, pois, com o PGD é possível que essas pessoas atuem em teletrabalho, boa parte das vezes mais adequado.

As situações especiais previstas na IN são:

Seleção



peças com deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição



peças com com mobilidade reduzida



peças com horário especial



outros critérios definidos pela unidade instituidora.

Ex: resultado da última avaliação do plano de trabalho do participante ou a avaliação de desempenho individual

Quando houver limitação de vagas e todos os candidatos atenderem aos critérios de seleção, a IN 24/2023 que seja realizando o **revezamento entre os interessados**, a fim de promover igualdade de oportunidades para todos.



Programa de Gestão

Assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR)

O **Termo de Ciência e Responsabilidade - TCR** é o instrumento que traz as "regras do jogo" do PGD na unidade de execução e deve ser anuído pelo participante.

O art. 3º da IN 24/2023 traz a seguinte definição para o TCR:

TCR: o instrumento de gestão por meio do qual a chefia da unidade de execução e o interessado pactuam as regras para participação no PGD.

É a partir da assinatura deste instrumento que o candidato selecionado passa a ser, de fato, participante do PGD.

Além do conteúdo obrigatório, a IN autoriza que chefia da unidade de execução inclua no TCR outros itens. Podemos citar como exemplo, o registro de dias e horários que o participante deverá estar disponível para atividades síncronas, seja presencialmente ou no escritório digital.



**Programa de
Gestão**

**Assinatura do
Termo de
Ciência e
Responsabilidade
(TCR)**

atividade síncrona: é aquela cuja execução se dá mediante interação simultânea do participante com terceiros, podendo ser realizada com presença física ou virtual;

atividade assíncrona: é aquela cuja execução se dá de maneira não simultânea entre o participante e terceiros, ou requeira exclusivamente o esforço do participante para sua consecução, podendo ser realizada com presença física ou não.



Programa de
Gestão

➔ **DESLIGAMENTO A PEDIDO**

➔ **DESLIGAMENTO DE OFÍCIO**

Desligamento do
Participante

O participante poderá ser desligado de ofício:

- no interesse da administração, por razão de conveniência ou necessidade, devidamente justificada;
- em virtude de alteração da unidade de exercício; ou
- se o PGD for revogado ou suspenso.

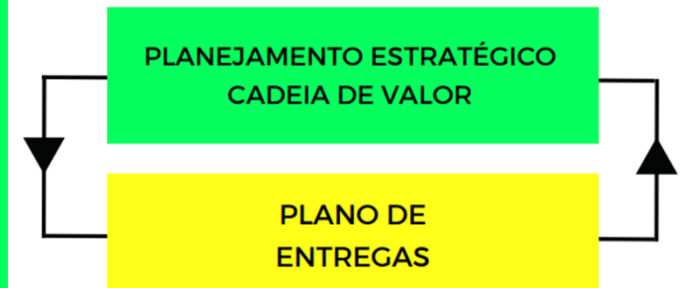
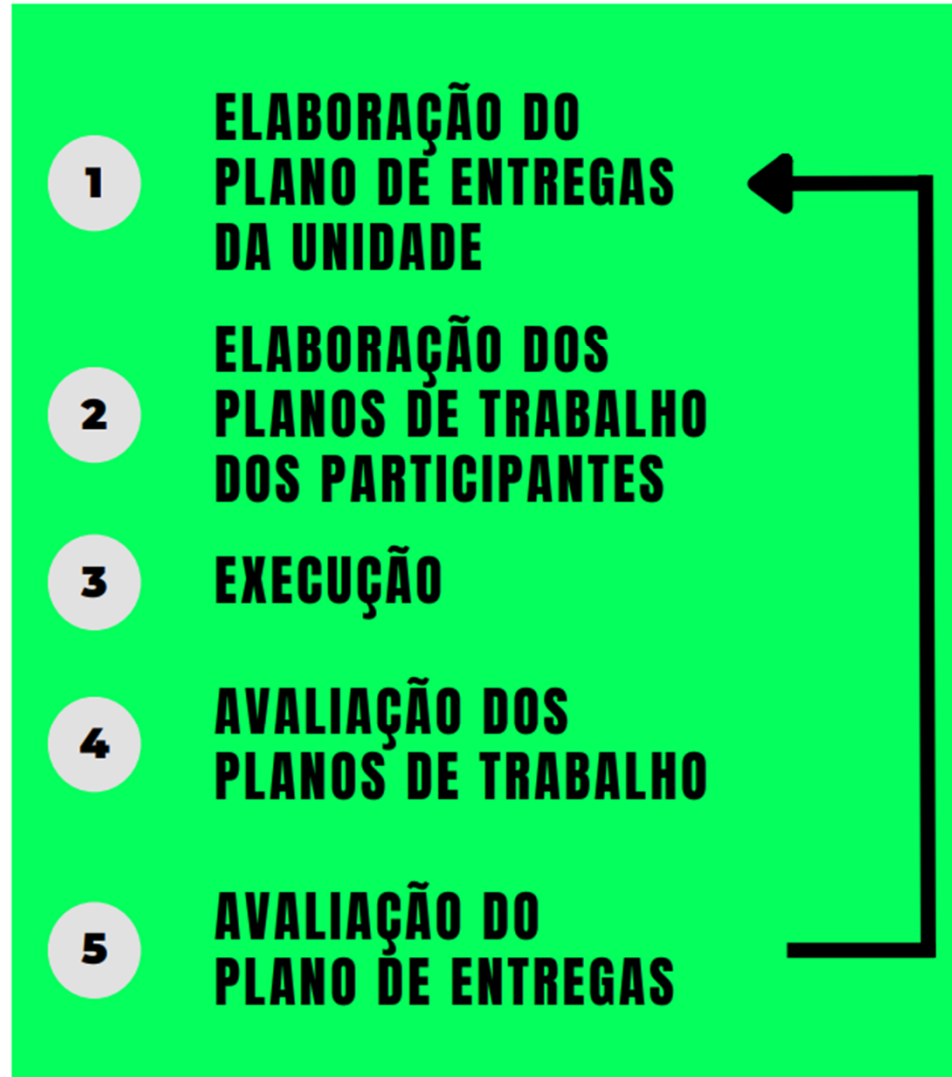
Em todos os casos, o participante deverá **manter a execução do seu plano de trabalho** até o seu efetivo desligamento do programa e retorno ao controle de frequência e assiduidade.



Programa de Gestão

Esta etapa, como o próprio nome já diz, é cíclica e deve ter as seguintes fases:

Ciclo do PGD





**Programa de
Gestão**

Para cada entrega, é necessário que sejam estabelecidos, no mínimo: **meta, prazo, destinatário e demandante.**

Entregas

**Unidade de
Execução**



ENTREGA A

META

PRAZO

DEMANDANTE

DESTINATÁRIO

ENTREGA B

META

PRAZO

DEMANDANTE

DESTINATÁRIO

ENTREGA C

META

PRAZO

DEMANDANTE

DESTINATÁRIO



Programa de
Gestão

Plano de Trabalho

Plano de entregas da unidade

**Plano de
trabalho**

**Plano de
trabalho**

**Plano de
trabalho**



O plano de trabalho do participante deverá conter as seguintes informações:

- data de início e a de término;
- distribuição da carga horária disponível no período;
- descrição dos trabalhos; e
- critérios de avaliação.



Programa de Gestão





**Programa de
Gestão**

**Modalidade
Teletrabalho**

Na modalidade de teletrabalho:

I - em **regime de execução parcial**, parte da jornada de trabalho ocorre em locais a critério do participante e parte em local determinado pela administração pública federal; e

II - em **regime de execução integral**, a totalidade da jornada de trabalho ocorre em local a critério do participante.

REGRAS GERAIS

- Depende de acordo mútuo entre o participante e a administração;
- Não pode causar prejuízo para a administração;
- Deve ter a estrutura necessária custeada pelo participante;
- **Exige que o participante permaneça disponível para contato;**
- Exige que o participante compareça presencialmente quando convocado;
- Exige o cumprimento de um ano do estágio probatório;
- Exige 6 meses no presencial, quando mudar de órgão/entidade.



VANTAGENS

Programa de Gestão

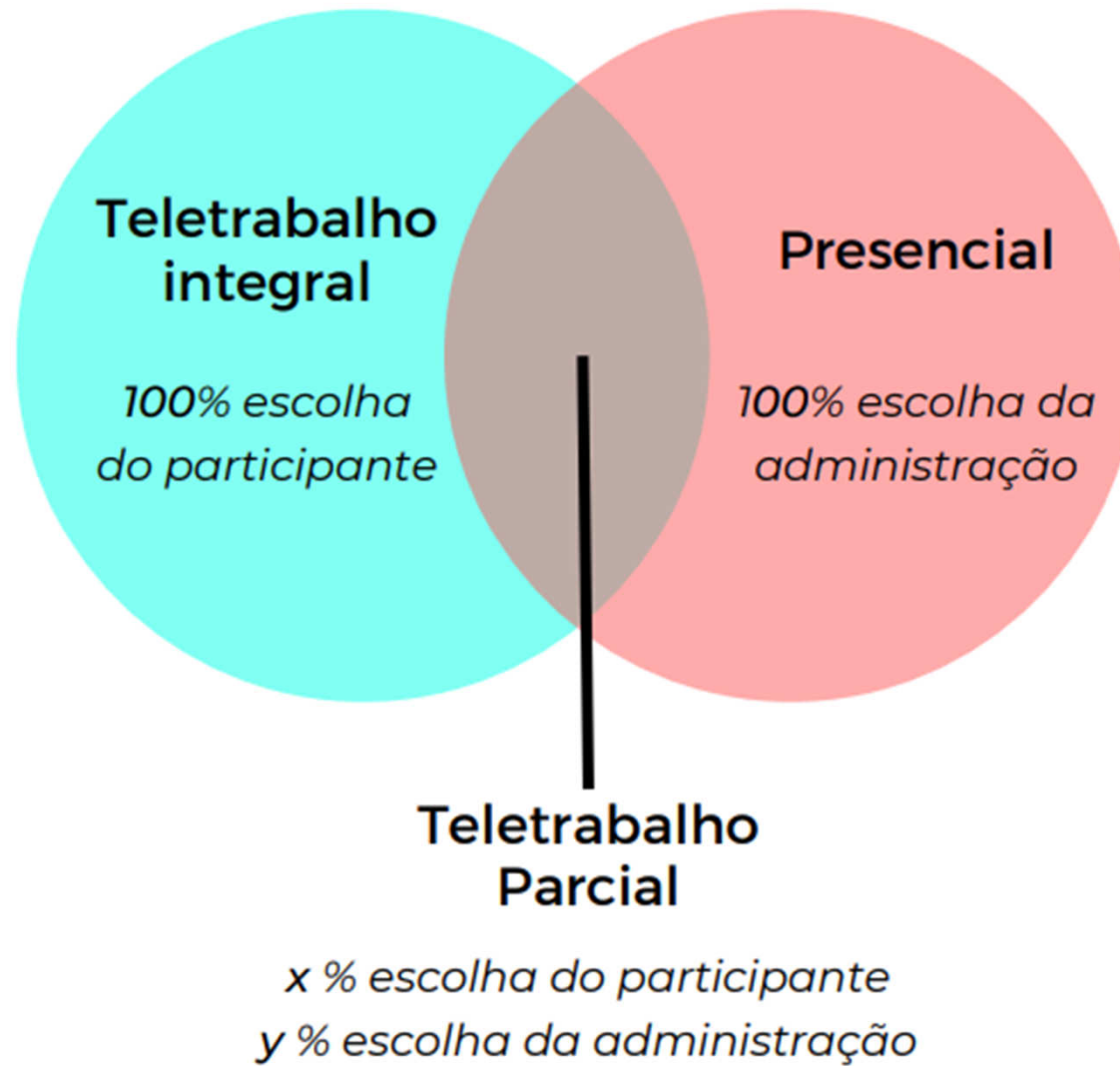
- Economia de despesas para a administração pública;
- Eficiência operacional para o servidor participante;
- Adequação à estrutura nacional e regional de trabalho na RFB;
- Flexibilidade na gestão de recursos humanos;
- Redução do impacto ambiental;
- Melhoria da qualidade de vida do servidor participante;
- Atração e retenção de talentos, inclusive de casos de aposentadoria;
- Adaptação à nova realidade laboral;
- Redução da pressão sobre a infraestrutura física;
- Inclusão e diversidade;
- Compensação ao participante de unidades fechadas;
- Dedicção integral dos participantes;
- Redução do absenteísmo;
- Adequação ao cenário de constante transformação ambiental (antropoceno).

Modalidade Teletrabalho



**Programa de
Gestão**

**Modalidade
Teletrabalho**





Programa de Gestão

Minuta de Portaria da RFB

IRREGULARIDADES/INCOERÊNCIAS NO TELETRABALHO

- Realização do teletrabalho de forma síncrona, durante o horário de funcionamento da unidade, salvo pactuação diversa com a chefia imediata no TCR (art. 6º, § 3º);
- Estabelecimento do Regime de Execução Parcial como modalidade padrão (art. 7º);
- Exigência de 32h mensais, ao mínimo, de atividade presencial no Regime de Execução Parcial, na sua unidade de localização física ou de exercício (art. 7º, § 1º);
- Organização dos períodos de atividade presencial na repartição pela chefia imediata da unidade de execução (art. 7º, 4º), de reuniões presenciais da equipe do processo de trabalho pelo gestor do processo de trabalho (art. 24, VII) e de reuniões presenciais da equipe da unidade de exercício pelo titular da unidade de exercício (art. 25, V);
- Casos excepcionais do Regime de Execução Integral decididos pelo Comitê de Gestão de Pessoas (CGP/RFB) ou pelo Comitê de Governança Institucional (CGI/RFB) (art. 8º);
- Política de consequências aplicadas para além de situações envolvendo o plano de trabalho avaliado como inadequado (art. 16, parágrafo único, e art. 18, § 5º);
- Redução de prazo para o retorno à atividade presencial em caso de desligamento do PGD pela unidade executora (art. 18, § 2º).

SUGESTÃO PRINCIPAL

Programa de Gestão

Minuta de Portaria da RFB

- Alterar a Portaria RFB nº 68, de 2021, apenas nos pontos que precisam ser adequados à IN Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 2023, sobretudo a implementação do Plano de Entregas pela unidade de execução;
- Pontos polêmicos ou não aprovados por unanimidade no CGI/RFB devem ser retirados na minuta da Portaria da RFB sobre o seu PGD;
- Instituição de um Grupo de Trabalho, integrada por representantes da administração e dos servidores, na mesma forma como o GT criado para a discussão do Regimento Interno da RFB, para avaliar as sugestões dos servidores e o cumprimento das adequações estabelecidas pelo MGI, bem como observar os objetivos estabelecidos de um PGD (gestão orientada a resultados e qualidade de vida dos participantes).



Programa de Gestão

Minuta de Portaria da RFB

DEMAIS SUGESTÕES

- Reuniões virtuais periódicas entre os servidores das equipes remotas, com câmera aberta, prazo e pauta previamente definidos pela chefia;
- Opção da modalidade de trabalho e flexibilização de horários de trabalho, mediante negociação com a chefia;
- Realização de eventos, ainda que virtuais e ao menos uma vez ao ano, para que toda área/equipe se apresente para outras áreas/equipes;
- Realização de reuniões presenciais entre os membros da mesma equipe, ao menos uma vez ao ano;
- Capacitação das chefias para atuação como chefes de equipes remotas;
- Realização de encontros presenciais entre os membros das equipes remotas, em períodos trimestrais, semestrais ou anuais, agendado com antecedência;
- Realização de reuniões periódicas, ainda que virtuais, entre equipes regionais equivalentes entre si;
- Incentivo ao uso de câmeras abertas em todas as reuniões virtuais realizadas;
- Pagamento de diárias e deslocamentos, para os casos de atividades presenciais, a partir do município de residência do servidor, e não de sua unidade de localização física, sendo necessário, se for o caso, alterar a legislação que disciplina essa matéria.



SINDIRECEITA
Analistas-Tributários

MUITO OBRIGADO!

Sindireceita/DEN

CONTATO:
atribuicoes@sindireceita.org.br